



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO INTERNO Nº 37220/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 789/2024
EDITAL Nº 135/2024

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **www.comprascaragua.com.br**, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, 1.909 de 19/12/2023, 1.952 de 01/04/2024, 2.041 de 15/10/2024, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS “E SE FOSSE COM VOCÊ?”**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 9h00min do dia 11/12/2024 até as 8h59min do dia 23/12/2024.

- **Início da Disputa de Preços:**

23/12/2024 às 9h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração;

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **www.comprascaragua.com.br**, ou diretamente em **<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **18/12/2024**, **exclusivamente** pelo e-mail **licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br**;

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **www.comprascaragua.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos **IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS** necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I -O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c)** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- i) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “c”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, **compreendem duas Certidões distintas** sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2023 e 2022**.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- h) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LC – Ativo Circulante
Passivo Circulante

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo ou Capital Social mínimo corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá arrematar.**

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) A substituição autorizada na alínea **5.4.f** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. **A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado - igual ou superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL (até 50%)
01	LIVRO Yellow + Caixa + Estrelinhas	5.270	2.635	Unid	50%
02	LIVRO Bolhinha de sabão + Caixa	5.270	2.635	Unid	50%

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DAS DECLARAÇÕES

- 6.1.** Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.2.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 6.3.** Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 7.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 7.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 7.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 7.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 7.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

7.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.13.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 7.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- 7.17.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.18.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a)** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.20.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.21.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Nas contratações com previsão para avaliação de amostras/catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras/catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio das amostras/catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação.

8.9. Após a homologação do resultado das amostras/catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de amostras/catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se as amostras/catálogos não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

8.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

8.18. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

8.19. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8.20. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

9.1. A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada “amostra, catálogos ou laudos”, sendo que, a especificação constará no Termo de Referência (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo.

9.3. Amostras:

a) Quando solicitada no Termo de Referência (Anexo II), a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.

c) Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;

d) Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;

e) A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

9.4. Catálogos:

a) Quando solicitada no Termo de Referência (Anexo II), a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (ANEXO II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

9.5. Laudos:

a) Quando solicitado no Termo de Referência (Anexo II), deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação, comprovando as especificações do material dentro dos parâmetros exigidos no Edital.

9.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

a) O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência (Anexo II), onde constam todas as informações e requisitos necessários.

9.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência (Anexo II).

b) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

c) As amostras/catálogos serão avaliados por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.

d) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;

e) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

f) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.

g) As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

13.5. O **descumprimento do prazo** definido de Escolher um item. Escolher um item. para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SEDUC	289	01	02.10.03.12.361.150.2049.339032.01.0000000

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

15.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

15.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

15.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

15.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

15.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.10. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

16.1. A entrega dos produtos deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

16.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

17.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18.DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19.DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

19.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a)** Adiada a data da abertura desta licitação;
- b)** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d)** Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g)** Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h)** Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i)** Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j)** Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Atos Jurídicos Análogos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

k) Anexo XI – Instrumento Contratual.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Registro de preços que objetiva a aquisição de livros paradidáticos para continuidade do **Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”**.

1.2. Visa atender as necessidades de futuras e eventuais aquisições de livros paradidáticos de intervenção *antibullying* para trabalhar em sala de aula o tema com os alunos do ensino infantil (fase I e II) e ensino fundamental (fase I e II), e servir de suporte técnico aos educadores (as) e integração com responsáveis dos alunos agressores e vítimas do *bullying* em ambiente escolar.

1.3. Número da Solicitação de Registro: 118/2024.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A Secretaria de Educação é o órgão participante da contratação.

2.2. Não houve comunicação às demais unidades da instituição, visto que o objeto da contratação é de interesse exclusivo da Secretaria de Educação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. A equipe do setor de Apoio Pedagógico da Secretaria de Educação foi designada como responsável pela elaboração do presente estudo técnico preliminar, sendo composta por:

- Alessandra Magalhães Ciaca – Supervisora de Ensino – matrícula 4685
- Roberto Francisco dos Santos Júnior - Apoio Pedagógico – matrícula 18974
- Monaliza Soares Peres de Oliveira – Apoio Pedagógico – matrícula 24927



4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. O registro de preços para futuras aquisições de livros para o combate ao *bullying* visa atender as seguintes diretrizes:

- Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo o território nacional;
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como ECA – o Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê de forma clara, medidas de proteção e sócio educativas a jovens que cometam atos infracionais;
- Constituição Federal, de 1988;
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, que estabelece as diretrizes da educação no país;
- Lei Municipal nº 2.396, de 05 de março de 2018 que institui o dia 14 de fevereiro com o dia da Amizade e Combate ao *Bullying* no Município de Caraguatatuba;
- Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, com a indicação dos critérios que justificaram a seleção de obras a integrar o projeto como fonte material para aplicação de conteúdos.

4.2. Não foram identificadas restrições legais que podem afetar o processo de contratação e os futuros contratos.

4.3. O presente estudo considerou os questionamentos, impugnações, execuções e demais questões relevantes das contratações anteriores em sua elaboração como, por exemplo, o Processo de Compras 174/2023.

4.4. Esse objeto não possui catálogo eletrônico de padronização de compras.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS.

5.1. É necessário o registro de preços para futuras aquisições de livros paradidáticos de combate ao *bullying* para dar continuidade ao **Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”**, com os alunos da educação infantil (fase I e II) e ensino fundamental (I e II), disponibilizando assim, conteúdos que serão analisados e discutidos em sala de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aula com os estudantes, bem como servirão de suporte técnico aos educadores (as) e integração com responsáveis dos alunos agressores e vítimas do *bullying* em ambiente escolar.

5.2. A aquisição de livros para o combate ao *bullying* justifica-se para fomentar as atividades pedagógicas, desenvolvimento intelectual e de convivência, promovendo a leitura e o estímulo ao conhecimento. É um consenso entre os estudiosos da área que a convivência ética e prevenção ao *bullying*, aliada aos livros paradidáticos, como ferramentas de estudos e desenvolvimento intelectual e afetivo, focados em temas disparadores de sentimentos, deve ser a proposta central de um trabalho planejado, intencional, sistematizado e contínuo. Dessa forma, compreende-se que, para melhorar a qualidade da educação básica em todas as etapas, é necessário um grande esforço, desde a oferta de condições físicas, materiais e psicológicas, para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma democrática, além de recursos pedagógicos que auxiliem o professor e o aluno no processo de ensino-aprendizagem.

5.3. Considerando a relação entre os sujeitos envolvidos na situação de *bullying*, a escolha dos livros paradidáticos adotados busca atender requisitos mínimos para a continuidade do Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, identificados sob 05 (cinco) eixos: a) o sujeito agressor; b) a clique que festeja o agressor; c) os espectadores passivos (estudantes e professores); d) a vítima; e, e) o núcleo familiar dos sujeitos agressor e da vítima.

5.4. Diante das pesquisas efetuadas junto ao mercado editorial existente, além da atualidade dos assuntos abordados, buscou-se estabelecer um padrão de escolha de obras técnicas e com metodologias multidisciplinares, dirigidos por uma matriz pedagógica integrada, consistente numa maior assertividade e sequência de desenvolvimento lógico e pedagógico sob um mesmo raciocínio no combate ao *bullying* através da linha editorial.

5.5. Neste sentido, a equipe do setor de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, elaborou estudo e pesquisa junto ao mercado nacional de editoras, a fim de identificar obras que atendessem os critérios mínimos para a continuidade do Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, elegendo-se as obras relacionadas no competente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência, nos moldes das razões e fundamentos elencados na homologação das obras para o projeto pela Secretaria de Educação do município.

5.6. Destaca-se que a aquisição dos materiais não se dará de forma direta com a editora onde tais obras foram publicadas, mas com eventuais distribuidoras que participarem do certame, de modo que a escolha de obras publicadas pela mesma editora não limita ou diminui a ampla competitividade inerente aos certames licitatórios, ao contrário disso, visa conciliar as diretrizes normativas concernentes aos procedimentos licitatórios e a discricionariedade da Administração Pública em eleger os conteúdos e parâmetros adotados para o certame e atrelados ao Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, oportunizando aos distribuidores de livros a ampla participação e garantindo à Administração Pública a aquisição dos materiais objetos da contratação em valores e condições de maior vantagem.

5.7. Neste sentido, justifica-se a escolha das obras indicadas em virtude da objetividade, assertividade, adequação pedagógica e metodológica em relação ao Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, o estabelecimento de uma matriz de desenvolvimento curricular comum integrada aos valores que se pretende trabalhar com os alunos, professores, familiares e sociedade.

5.8. Os objetivos das futuras aquisições objeto deste estudo são: a) prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (*bullying*) em toda a sociedade; b) fornecer material de apoio aos docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; c) potencializar as campanhas de educação, conscientização e informação; d) utilizar recursos pedagógicos lúdicos com a finalidade de dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores; promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua; e) evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil; f) promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar; g) potencializar a identificação precoce casos de *bullying* nas unidades escolares; h) criar espaços no interior da escola para escuta e discussão sobre o tema; i) mobilizar os alunos a reflexão sobre *bullying*, por meio de ações educativas; j) desestimular a prática do *bullying* e *ciberbullying* no ambiente escolar; k) estimular a empatia, respeito às diferenças, solidariedade, visando uma cultura de paz; l) além do cumprimento das Leis nº 13.185 de 06 de novembro de 2015, Lei nº 2.396 de 05 de março de 2018 e Lei nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024.

5.9. Espera-se atingir os seguintes resultados com as aquisições destes livros paradidáticos: a) que a prática do *bullying* passe a ser considerada uma situação chocante inclusive para os espectadores; b) melhoria na qualidade da Educação; c) aumento do engajamento dos alunos no *antibullying*; d) padronização das unidades escolares no gerenciamento de conflitos; e) fornecer apoio e orientação ao trabalho dos professores em sala de aula; f) promoção da convivência, inclusão, diversidade e prevenção ao *bullying*; g) oferecer à equipe gestora informações necessárias para a implementação de planos de intervenção ao *bullying* e para o acompanhamento da rede; h) melhoria das metas dos indicadores educacionais nos IDEB subsequentes; e, i) a consolidação das habilidades essenciais previstas na BNCC, o que terá um impacto significativo na escala de proficiência.

5.10. Critérios referentes aos eixos de trabalho:

5.10.1. Os critérios adotados neste requisito objetivo buscam identificar obras que contemplem uma abordagem multi/transdisciplinar, tomando como referência a qualidade do sujeito que integra a relação fática de situação de *bullying*. Neste sentido, adotou-se como critério a qualidade dos sujeitos da relação conflituosa, a saber:

5.10.1.1. Sujeito agressor;

5.10.1.2. A claque que festeja o agressor;

5.10.1.3. Os espectadores passivos (estudantes e professores)

5.10.1.4. A vítima;

5.10.1.5. O núcleo familiar do sujeito agressor e da vítima.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11. Critérios referentes ao conteúdo, metodologias e matriz pedagógica:

5.11.1. Quanto ao conteúdo, buscou-se identificar obras atualizadas que adotassem uma temática versátil e de abordagem transversal, alinhados a valores e princípios sociais que possibilitam a efetividade de Direitos, a mitigação dos efeitos do *bullying* num ambiente escolar de respeito e acolhimento, bem como a formação cidadã responsável objetivando a materialização da dignidade da pessoa humana;

5.11.2. Quanto às metodologias, buscou-se no mercado nacional obras estruturadas através de metodologias lúdicas com emprego de linguagem apropriada a cada grupo escolar, com emprego de técnicas, atividades e roteiro diversificado, integrados a uma mesma diretriz pedagógica;

3.1.1. Quanto à matriz pedagógica, estabeleceu-se como critério o desenvolvimento de uma linha editorial que contemplasse de forma conexa, uma abordagem multidisciplinar em caráter de continuidade em relação às fases do ensino regular, de modo a proporcionar um maior aproveitamento das técnicas e conteúdos ministrados.

5.12. Critérios referentes aos objetivos:

5.12.1. Os objetivos das futuras aquisições objeto deste estudo podem ser identificados a partir de uma perspectiva micro-macro, considerando elementos de especificidade e abrangência, destacando-se:

5.12.1.1. Prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (*bullying*) em toda a sociedade;

5.12.1.2. Fornecer material de apoio aos docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

5.12.1.3. Potencializar as campanhas de educação, conscientização e informação;

5.12.1.4. Utilizar recursos pedagógicos lúdicos com a finalidade de dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.12.1.5. Promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;
 - 5.12.1.6. Evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;
 - 5.12.1.7. Promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar;
 - 5.12.1.8. Potencializar a identificação precoce casos de *bullying* nas unidades escolares;
 - 5.12.1.9. Criar espaços no interior da escola para escuta e discussão sobre o tema;
 - 5.12.1.10. Mobilizar os alunos a reflexão sobre *bullying*, por meio de ações educativas;
 - 5.12.1.11. Desestimular a prática do *bullying* e *cyberbullying* no ambiente escolar;
 - 5.12.1.12. Estimular a empatia, respeito às diferenças, solidariedade, visando uma cultura de paz;
 - 5.12.1.13. Além do cumprimento das Leis nº 13.185 de 06 de novembro de 2015, Lei nº 2.396 de 05 de março de 2018 e Lei nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024.
- 5.13. Critérios referentes aos resultados pretendidos:**
- 5.13.1. A adoção de critérios que contemplem os resultados pretendidos com o Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, pode conduzir uma melhor pesquisa de obras para a execução do projeto, de modo que se torna possível a exclusão daquelas que não se adéquam ao projeto, mesmo que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tenham a incidência da temática pertinente, neste sentido, objetiva-se atingir os seguintes resultados:

- 5.13.1.1.** O desenvolvimento da capacidade empática dos estudantes e a rejeição à violência;
 - 5.13.1.2.** O fomento de atividades pedagógicas, desenvolvimento intelectual e de convivência, promovendo a leitura e o estímulo ao conhecimento;
 - 5.13.1.3.** A melhoria da qualidade da educação básica em todas as etapas, empreendendo grande esforço capaz de ofertar melhores condições físicas, materiais e psicológicas, para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma democrática, além de recursos pedagógicos que auxiliem o professor e o aluno no processo de ensino-aprendizagem;
 - 5.13.1.4.** A padronização das unidades escolares no gerenciamento de conflitos;
 - 5.13.1.5.** O fornecimento de apoio e orientação ao trabalho dos professores em sala de aula;
 - 5.13.1.6.** A promoção da convivência, inclusão, diversidade e prevenção ao *bullying*;
 - 5.13.1.7.** Oferecer à equipe gestora informações necessárias para a implementação de planos de intervenção ao *bullying* e para o acompanhamento da rede;
 - 5.13.1.8.** A melhoria das metas dos indicadores educacionais nos IDEB subsequentes;
 - 5.13.1.9.** A consolidação das habilidades essenciais previstas na BNCC, o que terá um impacto significativo na escala de proficiência.
- 5.14.** Ampla concorrência e participação:
- 5.14.1.1.** Em que pese à escolha de uma coletânea de obras oriundas de uma mesma linha editorial, buscou-se identificar obras que não pudessem ser comercializadas em caráter de exclusividade, possibilitando a participação de diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

distribuidoras interessadas no fornecimento das obras escolhidas, fomentando a competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

5.15. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação está previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2024 e poderão ser contempladas no site oficial da prefeitura do município.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COM RELAÇÃO AO OBJETO)

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) possuir capacidade técnica e experiência comprovadas no fornecimento dos itens que compõe o objeto da licitação;

7.2. Os produtos deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

7.3. A compromissária deverá providenciar a entrega e dos itens diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme as Autorizações de Fornecimento, em veículo adequado para esse tipo de transporte.

7.4. Para atendimento aos padrões de qualidade será necessária a apresentação das amostras dos itens.

7.5. A amostra será solicitada, pois esse procedimento tente a reduzir os riscos de não atendimento das especificações técnicas do item. Esta é mais uma ferramenta para garantir a qualidade do produto.



8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto tem caráter comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais nos mercados.

8.2. Esta contratação não tem caráter continuado, pois permite que seja realizado outro certame para nova contratação após o encerramento do exercício financeiro, e não possui características de comprometer atividades essenciais caso fornecimento seja interrompido, pois pode ser substituído por outros livros.

8.3. A duração da ata deverá ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.4. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

8.5. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

8.6. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Para elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução, observa-se que para a Administração Pública adquirir os livros paradidáticos de combate ao *bullying*, prevalecem as seguintes questões:

9.1.1 Solução 1: Elaboração de material próprio. Neste modelo a Secretaria de Educação montaria uma equipe para análise e estudo; posterior elaboração do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conteúdo, metodologia e didática; e posteriormente capacitação dos docentes e divulgação do material elaborado. Esse modelo demonstra-se inviável no momento considerando que demanda investimentos financeiros para a formação da equipe especializada no combate ao *bullying*; também demandaria um investimento de tempo para percorrer todo o processo de elaboração. Dessa forma, atrasaria o cronograma do projeto que se encontra em andamento.

9.1.2 Solução 2: Contrato de aquisição. Neste modelo a administração pública fica comprometida a adquirir o quantitativo total licitado. Ainda que o contrato previsse entregas parceladas, as mesmas deveria, ser previamente estabelecidas, o que não é possível, tanto devido as novas matrículas na rede, quanto a transferências de nossos alunos para outras cidades e/ou escolas da rede particular. Essa opção poderia causar prejuízos orçamentários e financeiros à administração, pois existiria a possibilidade de adquirir mais livros do que alunos matriculados; e/ou realizar novos processos licitatórios para aquisição das quantidades faltantes.

9.1.3 Solução 3: Registro de preços. Neste modelo as aquisições serão realizadas conforme a demanda, considerando a quantidade de alunos matriculados em cada série de ensino, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada compra. Permite aquisições rápidas e eficientes, utilizando os preços já registrados. Salienta-se que esta solução é vista como a mais adequada e vantajosa para a administração. Reforçamos também que há número significativo de empresas na macro região do vale do Paraíba e grande São Paulo que possuem capacidade de atender esta demanda, o que possibilita maior competitividade no certame pretendido.

9.2. Diante das soluções encontradas e das características de cada modelo, a Solução 3 foi entendida como a mais vantajosa e que mais se adéqua as necessidades da administração. Essa solução também mostra-se vantajosa por evitar que a administração pública gaste desnecessariamente com diversos processos licitatórios, além de permitir mais rapidez nas aquisições, uma vez que as melhores ofertas estarão disponíveis por 12 meses à administração.

9.3. O objeto contratado não necessitará de manutenção e nem de assistência, tendo em vista que as escolas já possuem espaço para armazenamento dos livros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. Após a conclusão do levantamento de mercado, esta equipe de planejamento optou pelo sistema de registro de preços pela praticidade de parcelamento da entrega e a desnecessidade de empenhar de imediato 100% do valor contratado.

9.5. A rede pública de ensino possui mais de 3.300 alunos matriculados no ensino infantil (fase I e II) e 13.700 alunos matriculados no ensino fundamental (I e II), sendo esses números variáveis, considerando as evasões e transferências intermunicipais e para rede particular.

9.6. Os livros indicados no instrumento de análise técnica que orientou a elaboração deste ETP, o qual recai esta licitação, serão destinados ao **projeto de intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”**, para serem trabalhados em rodas de leitura e debate com os alunos, em conjunto com atividades como teatro, redações, cartazes, bem como servirá de base para o fornecimento de instrumentos pedagógicos aos educadores (as) e ferramentas de integração com responsáveis dos alunos agressores e vítimas do *bullying* em ambiente escolar, dentre outros que se mostrarem eficazes no desenvolvimento do projeto.

9.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, isso porque esses livros não serão distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino, uma vez que são livros paradidáticos onde a necessidade dependerá da metodologia/projeto pedagógico de cada escola ou professor.

9.8. Para fins de pesquisa, buscou-se identificar projetos de combate e prevenção ao *bullying* e *cyberbullying* disponibilizados através da rede mundial de computadores, excluindo-se as que não guardam relação com o Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, desenvolvido e utilizado na municipalidade.

9.9. Neste sentido, além das obras escolhidas (Item 5), identificou-se as disponibilizadas através dos seguintes programas e editoras:

9.9.1. Projeto: A literatura infantil desenvolvendo a formação moral e combatendo o bullying, da Editora do Brasil:

9.9.1.1. O projeto desenvolvido pela Editora do Brasil é composto por 23 livros, distribuídos em: a) as causas do *Bullying*; b)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manifestações do *Bullying*; c) Intervenções de combate ao *Bullying*; d) Autoconhecimento como auxílio no combate ao *Bullying*; e) Construção de espaço de fala como superação de violência.

9.9.1.2. Embora as obras desenvolvidas pela Editora do Brasil sejam adequadas ao projeto “**A literatura infantil desenvolvendo a formação moral e combatendo o bullying**”, estas se mostram insuficientes para a sua adoção no projeto desenvolvido na cidade de Caraguatatuba. Isto se dá ante ao fato de que as obras não contemplam o desenvolvimento das habilidades constantes do **Projeto de Intervenção ao bullying e cyberbullying nas escolas “E se fosse com você?”**, em especial quanto: a) inexistência de obras de natureza prática, com emprego de atividades e fornecimento de ferramentas específicas para aperfeiçoamento dos educadores da rede de ensino municipal; b) a identificação de limitação temática das obras publicadas pela Editora do Brasil, quando comparadas ao projeto municipal; c) as obras identificadas integram um programa específico desenvolvido pela Editora do Brasil, o que pode causar conflitos numa perspectiva pedagógica, ante a existência de projeto no município.

9.9.2. Programa escola sem bullying®, da Editora Abrace:

9.9.2.1. Conforme se pode identificar através do site <https://abraceprogramaspreventivos.com.br/livro-as-aventuras-de-bia-programa-escola-sem-bullying-editora-abrace/>, os livros paradidáticos da ***Abrace-Programas Preventivos***, foram desenvolvidos **exclusivamente para o Programa escola sem bullying®** e a aplicação de sua metodologia.

9.9.2.2. Diante disto, mostra-se inviável a aquisição das obras, uma vez que o projeto não se aplica ao município, prevalecendo o disposto no **Projeto de Intervenção ao bullying e cyberbullying nas escolas “E se fosse com você?”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.9.3. Kit fornecido pela editora Divulgação Cultural (DC):

9.9.3.1. No que diz respeito às obras disponibilizadas pela Editora DC, pode-se verificar no site da editora (<https://editoradc.com.br/kit/>), a existência de dois kits, compostos cada um com três livros, sob o título “Kit Bullying: vamos juntos dizer não!”, desenvolvidos para as fases de 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano, respectivamente, consistente em: a) 1 livro para o aluno; b) 1 livro para a família; c) um livro para o professor.

9.9.3.2. Neste sentido, sem desconsiderar a relevância das obras, estas se mostram insuficientes para aplicação no projeto desenvolvido no município, uma vez que os conteúdos abordados não contemplam os requisitos adotados como indispensáveis para o desenvolvimento do projeto.

9.9.4. Coleção “conceitos sem preconceito”, da Editora Bagaço:

9.9.4.1. Conforme se pode verificar no site da editora <https://www.bagaço.com.br/colecao-conceitos-sem-preconceito/>), a comercialização dos livros referente à temática que originou a necessidade da aquisição parecem indicar uma variedade não uníssona, no sentido de não ser possível identificar uma linha editorial que transmita uma completude e continuidade de uma abordagem metodológica consistente e uma uniformidade da matriz pedagógica em aderência ao projeto desenvolvido no município.

9.9.4.2. Por tal razão, a adoção dos materiais fornecidos pela referida editora não atendem as necessidades do município, conforme identificado no item 3 deste instrumento.

9.9.5. Catálogo Sowilo Aláfia 2024:

9.9.5.1. Conforme análise do catálogo referenciado e disponível através do link file:///C:/Users/36272209860/Downloads/2607-1211-1-catalogo_2024.pdf, foi possível constatar que, embora a variedade de obras ali constantes, apenas duas integram a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“**série bullying**”, a saber: *Bullying – vamos mudar de atitude!* e, *Bullying – vamos sair dessa?*.

9.9.5.2. Desta forma, referidas obras mostram-se insuficientes para a execução do projeto em desenvolvimento na municipalidade.

9.9.6. Pesquisa realizada junto ao banco de dados do PNCP:

9.9.6.1. Em pesquisa junto ao banco de dados do PNCP, foi possível identificar duas licitações recentes e com objeto similar ao que se pretende no município, todavia, as mesmas mostram-se insuficientes para o atendimento da demanda municipal.

9.9.6.1.1. Conforme identificado na Contratação Direta nº 02/2024, do município de Afogados da Ingazeira/PE (<https://pncp.gov.br/app/editais/13069525000125/2024/13>), o certame que indica vasta quantidade de obras que tratam acerca da temática do combate e prevenção ao *Bullying*, todavia, a contratação se deu de forma direta ante a exclusividade de venda por uma única licitante. Neste sentido, em virtude da inviabilidade da contratação direta por inexigibilidade, as obras ali identificadas não podem ser aplicadas ao escopo do projeto em desenvolvimento na cidade de Caraguatatuba-SP. Soma-se a isto que as obras identificadas não perfazem uma mesma linha editorial específica, de modo que os temas abordados possuem uma generalidade que poderia prejudicar a continuidade do Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”.

9.9.6.1.2. Foi possível identificar no PNCP a Ata Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Parisi, processo nº 75/2024, Edital nº 18/2024 (<https://pncp.gov.br/app/editais/59858134000190/2024/21>).

Através do procedimento mencionado, foi possível verificar a adoção de apenas quatro materiais disponibilizados para aquisição. O procedimento revelou a insuficiência de obras



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ali indicadas que fossem capazes de instruir o **Projeto de Intervenção ao bullying e cyberbullying nas escolas “E se fosse com você?”**. Neste sentido, a adoção de tais obras mostra-se insuficiente, quer seja pela quantidade, quer seja pela multiplicidade de conteúdos e adequação pedagógica.

9.9.7. Projeto de convivência ética nas escolas, Editora Adonis:

9.9.7.1. Os materiais disponibilizados através do projeto desenvolvido pela Editora Adonis (disponível em: <https://editoraadonis.com.br/storage/catalogs/files/9Fga9zeS3j0Cw1yN9QrkqxbGUJejBOHVtd4Tduty.pdf0>), mostram-se adequados ao projeto desenvolvido na cidade de Caraguatatuba-SP, pelas razões que passa a explicar:

9.9.7.1.1. Em primeira análise, cumpre destacar que as obras disponibilizadas pela Editora Adonis são adequadas às legislações vigentes e pertinentes à temática de prevenção e combate ao *bullying*, bem como atende os parâmetro estabelecidos no Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”.

9.9.7.1.2. O segundo critério de escolha dos materiais considerou a diversidade e multidisciplinaridade temática e de conteúdos, fornecendo instrumentos relevantes de aplicação para o desenvolvimento do projeto nos seus cinco eixos, a saber: a) sujeito agressor; b) a claque que festeja o agressor; c) os espectadores passivos (estudantes e professores); d) a vítima; e) o núcleo familiar do sujeito agressor e da vítima.

9.9.7.1.3. Outro critério adotado na análise foi identificar obras de conteúdo atualizado, com temática versátil e abordagem transversal. Soma-se a isso o alinhamento de valores e princípios que possibilitam a efetividade de Direitos, a mitigação dos efeitos danosos do *bullying* no ambiente escola e a formação cidadã para a dignificação do indivíduo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buscou-se, ainda, obras que adotasse uma metodologia lúdica e com emprego de linguagem apropriada para cada grupo escolar, com sugestão de emprego de técnicas e atividades de roteiros diversificados, integrado a uma mesma matriz pedagógica. Ainda, verificou-se a existência de uma linha editorial que mantivesse de maneira uniforme uma matriz pedagógica consistente, integrada e em caráter de complementaridade/continuidade, de modo que o desenvolvimento das ações relacionadas ao projeto municipal ocorra de forma constante e com conteúdos apropriados a cada série escolar.

9.9.7.1.4. O quarto critério de seleção adotado permitiu identificar que as obras atendem aos objetivos estabelecidos através do Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, possibilitando, assim, a adoção de materiais, instrumentos, estratégias e ações que visem prevenir/combater o *bullying* em ambiente escolar, oferecer suporte aos educadores(as) através de auxílio pedagógico, psicológico e material, promover medidas de conscientização e formação cidadã dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, criando um ambiente escolar acolhedor e de respeito às diversidades, desestimulando a prática do *bullying*.

9.9.7.1.5. Atrelado aos objetivos, uma análise efetuada a partir dos resultados que se busca atingir através do Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, permitiu identificar obras que auxiliem no desenvolvimento da capacidade empática dos estudantes e a rejeição à violência por meio de atividades pedagógicas variadas e direcionadas ao combate/prevenção à prática do *bullying*, melhorando a qualidade da educação em todas as etapas da vida escolar, permitindo a padronização de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nas unidades escolares através de conteúdo e estratégias integradas, além de possibilitar a melhoria dos indicadores educacionais no IDEB e a consolidação das habilidades essenciais previstas na BNCC em virtude da capacitação/aperfeiçoamento dos(as) educadores(as).

9.9.7.1.6. Outro critério para a seleção das obras considerou a ampla concorrência e participação no certame que eventualmente venha a ser materializado, de modo que a inexistência de exclusividade de venda das obras para um único distribuidor possibilita à Administração Pública eventual aquisição por oferta mais vantajosa. Neste sentido, as obras publicadas pela Editora Adonis podem ser comercializadas por diversos distribuidores de livros, o que garantiria uma maior competitividade na disputa licitatória.

9.9.7.1.7. Pelas razões expostas, analisando as documentações disponíveis na rede mundial de computadores e em comparação aos materiais encontrados e disponíveis no mercado editorial nacional, optou-se pelas obras publicadas pela Editora Adonis, por entender ser as mais adequadas ao Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?” em desenvolvimento no Município de Caraguatatuba-SP.

9.10. DAS OBRAS SELECIONADAS

9.10.1. Considerando as razões de escolha das obras que servirão de instrumentos de concretização e efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, esta equipe selecionou 58 (cinquenta e oito) obras que serão distribuídas entre os alunos matriculados nas creches, os alunos do 1º ao 9º ano, para os responsáveis pelos alunos (família, tutores, guardiões etc.), educadores (as) e guarda em acervo de biblioteca. Neste sentido, as



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obras selecionadas para a continuidade do projeto podem ser identificadas nos moldes a seguir indicados:

Item	Descrição/Especificação	Classificação
1	Yellow + Caixa + Estrelinhas	Creche/Infantil
2	Bolhinha de sabão + Caixa	Creche/Infantil
3	Tamo junto - crianças não leitoras	Educadores/ Responsáveis
4	História de chuva para acabar com o medo (dela)	Creche/Infantil
5	As mães nunca são iguais	Creche/Infantil
6	Tá combinado!	Creche/Infantil
7	Bichinhos solidários	Creche/Infantil
8	Caixa de segredo	1º Ano
9	Cospe-fogo, o dragão	1º Ano
10	A história da menina e do medo da menina	1º Ano
11	Casa de vó e vô	1º Ano
12	Isso se chama empatia	2º Ano
13	Doideira de galo à toa (ou a regra que não é sempre boa)	2º Ano
14	As cinco saias	2º Ano
15	O medo da Bia	2º Ano
16	A matriosca	2º Ano
17	Pata de elefante	2º Ano
18	Tamo junto - crianças leitoras	Educadores/ Responsáveis
19	De quem é a primeira acerola?	3º Ano
20	Vestidinho de Bolinha	3º Ano
21	O problema da lagartixa	3º Ano
22	Com orelhas de girafa	3º Ano
23	O menino e a mãe do menino	3º Ano
24	Ele era meu amigo	3º Ano
25	Coragem para voar	4º Ano
26	Problemas de medo	4º Ano
27	Enrola, enrola até fazer uma bola	4º Ano
28	O reizinho e ele mesmo	4º Ano
29	Espera, moleque!	4º Ano
30	Coragem, moleque!	4º Ano
31	Abraça, moleque!	4º Ano
32	Um a mais na escola	5º Ano
33	Dizem que toda caverna é assim...	5º Ano
34	Era outra vez o reizinho... E seus vizinhos	5º Ano
35	A viagem de Alaa	5º Ano
36	A melhor resposta	5º Ano



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37	O chapéu do noel	5º Ano
38	O que tem embaixo do pano?	6º Ano
39	As travessuras do Amarelo	6º Ano
40	Caderno de formação das equipes de ajuda: alunos e alunas Ensino Fundamental II	6º Ano
41	A princesa prometida	6º Ano
42	A colecionadora de lendas	6º Ano
43	Testas para sempre	7º Ano
44	Incríveis jogos de palavras	7º Ano
45	Subterrâneo sinistro	8º Ano
46	Elementar, meu caro Testas	8º Ano
47	Lilavat	8º Ano
48	A menina estrela d'Alva	9º Ano
49	007º Ordem para estudar	9º Ano
50	Doroteia, a velhinha que gostava de dançar	9º Ano
51	Tecidinhos torcidinhos: Um catálogo lúdico	9º Ano
52	Coleção Bullying: quem tem medo?	Biblioteca
53	Coleção Os medos que a gente tem	Biblioteca
54	Coleção Falando de sentimentos	Biblioteca
55	Coleção Valores Sociomorais	Educadores
56	Coleção Retratos da Convivência	Educadores
57	Curriculo e Convicência	Educadores
58	Caderno de formação das equipes de ajuda: professoras e professores do Ensino Fundamental II	Educadores

9.11. Conforme evidenciado, as obras selecionadas demonstram o atendimento das necessidades paradigmáticas em concordância com o estabelecido nas diretrizes do Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, de modo que a sugestão das obras perfaz a escolha da Administração como sendo as mais viáveis do ponto de vista pedagógico, metodológico e prático.

9.12. CONSIDERAÇÕES FINAIS E POSICIONAMENTO

9.13. Diante do que fora exposto, conforme o estudo prévio realizado e a pesquisa de materiais a serem aplicados no bojo do Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”, pode-se verificar que:

9.13.1. Quanto à análise das obras disponíveis no mercado editorial



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nacional, existem ao menos três fontes de materiais e obras que não podem ser adotadas pela municipalidade, sendo elas divididas em três grupos, a seguir melhor identificados, a saber:

a) obras publicadas sobre a temática, porém sem adoção de uma linha editorial coesa (coleções, projetos pedagógicos etc.), as chamadas “obras avulsas” (item 4.2.4); b) obras que seguem uma linha editorial em relação à temática, todavia tais obras não atendem a necessidade específica do município em virtude da exclusividade (item 4.2.6.1.1.) da venda dos produtos por distribuidoras específicas (o que impossibilita a ampla participação no certame e eventual aquisição mais vantajosa para a Administração Pública) ou a vinculação das obras a um projeto específico (item 4.2.2.) impedindo a execução do Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”; c) por derradeiro, obras que seguem uma linha editorial, porém em quantidade de obras e conteúdos insuficientes para atendimento das necessidades do projeto desenvolvido na municipalidade (itens 4.2.1; 4.2.3; 4.2.5; 4.2.6.1.2.).

9.13.2. Em continuidade, a análise dos materiais publicados e disponíveis no mercado editorial nacional evidenciou que as obras indicadas no Item 5, atendem os critérios e requisitos estabelecidos para a escolha dos instrumentos a serem aplicados no âmbito do **Projeto de Intervenção ao *bullying* e *cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”**, conforme as razões indicadas no item 4.2.7.

9.14. Diante disso:

9.14.1. Considerando a eventualidade de aquisição das obras indicadas;

9.14.2. Considerando a minuciosa pesquisa efetuada por esta equipe de apoio pedagógico com indicação de obras existentes no mercado editorial nacional;

9.14.3. Considerando a análise fundamentada quanto às razões de escolha de obras que sirvam ao Projeto de Intervenção ao



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

bullying e cyberbullying nas escolas “E se fosse com você?”;

- 9.14.4.** Considerando os critérios e requisitos mínimos estabelecidos para a escolha;
- 9.14.5.** Considerando o exposto nesta manifestação;
- 9.14.6.** Conclui-se que as obras identificadas no item 5 deste documento, publicadas pela Editora Adonis e comercializadas por diversos distribuidores livros, se adéquam ao Projeto de Intervenção ao *bullying e cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?” (desenvolvido pela rede de ensino municipal), de modo que a escolha de tais obras atendem os critérios e requisitos que instruem o projeto e práticas pedagógicas de combate/prevenção ao *bullying* em ambiente escolar.
- 9.15.** Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços alinhada com as necessidades da Administração Municipal. A modalidade selecionada é a mais viável, tendo em vista atender necessidades eventuais, durante o prazo de vigência da ata.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução envolve a realização de procedimentos licitatórios, utilizando o sistema de Registro de Preços proveniente de Pregão Eletrônico, em itens, para aquisição de livros paradidáticos para continuidade do **Projeto de Intervenção ao *bullying e cyberbullying* nas escolas “E se fosse com você?”**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. A ata de registro de preços possibilitará a aquisição dos itens necessários ao longo do período especificado, de acordo com as quantidades exigidas. Este registro assegura à municipalidade a compra pelos melhores preços adjudicados durante 12 meses, contribuindo significativamente para a eficaz gestão dos recursos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Com base nos estudos acima, a licitação será por item e entrega PARCELADA de acordo com a necessidade no momento do pedido.

11.2. Justifica-se a escolha de Licitação de **menor preço por item** por ser considerado o mais viável para o objeto pretendido.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências para quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. No Termo de Referência, os fornecedores devem seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando, no que couber: menor impacto sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na produção dos materiais adquiridos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Com base nos estudos prévios e instrumentos que fundamentaram este Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS “E SE FOSSE COM VOCÊ?”

1.2 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘bens comuns’.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PARA REGISTRO

Item	Qtd.	Unidade	Descrição/Especificação	Classificação
1	5270	Unid.	Yellow + Caixa + Estrelinhas	Creche/Infantil
2	5270	Unid.	Bolhinha de sabão + Caixa	Creche/Infantil
3	10970	Unid.	Tamo junto - crianças não leitoras	Educadores/ Responsáveis
4	3760	Unid.	História de chuva para acabar com o medo (dela)	Creche/Infantil
5	3760	Unid.	As mães nunca são iguais	Creche/Infantil
6	3760	Unid.	Tá combinado!	Creche/Infantil
7	3760	Unid.	Bichinhos solidários	Creche/Infantil
8	1940	Unid.	Caixa de segredo	1º Ano
9	1940	Unid.	Cospe-fogo, o dragão	1º Ano
10	1940	Unid.	A história da menina e do medo da menina	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				1º Ano
11	1940	Unid.	Casa de vó e vô	1º Ano
12	2030	Unid.	Isso se chama empatia	2º Ano
13	2030	Unid.	Doideira de galo à toa (ou a regra que não é sempre boa)	2º Ano
14	2030	Unid.	As cinco saias	2º Ano
15	2030	Unid.	O medo da Bia	2º Ano
16	2030	Unid.	A matriosca	2º Ano
17	2030	Unid.	Pata de elefante	2º Ano
18	8190	Unid.	Tamo junto - crianças leitoras	Educadores/ Responsáveis
19	2020	Unid.	De quem é a primeira acerola?	3º Ano
20	2020	Unid.	Vestidinho de Bolinha	3º Ano
21	2020	Unid.	O problema da lagartixa	3º Ano
22	2020	Unid.	Com orelhas de girafa	3º Ano
23	2020	Unid.	O menino e a mãe do menino	3º Ano
24	2020	Unid.	Ele era meu amigo	3º Ano
25	2130	Unid.	Coragem para voar	4º Ano
26	2130	Unid.	Problemas de medo	4º Ano
27	2130	Unid.	Enrola, enrola até fazer uma bola	4º Ano
28	2130	Unid.	O reizinho e ele mesmo	4º Ano
29	2130	Unid.	Espera, moleque!	4º Ano
30	2130	Unid.	Coragem, moleque!	4º Ano
31	2130	Unid.	Abraça, moleque!	4º Ano
32	2010	Unid.	Um a mais na escola	5º Ano
33	2010	Unid.	Dizem que toda caverna é assim...	5º Ano
34	2010	Unid.	Era outra vez o reizinho... E seus vizinhos	5º Ano
35	2010	Unid.	A viagem de Alaa	5º Ano
36	2010	Unid.	A melhor resposta	5º Ano
37	2010	Unid.	O chapéu do noel	5º Ano
38	1500	Unid.	O que tem embaixo do pano?	
39	1500	Unid.	As travessuras do Amarelo	6º Ano
40	610	Unid.	Caderno de formação das equipes de ajuda: alunos e alunas Ensino Fundamental II	6º Ano
41	1500	Unid.	A princesa prometida	6º Ano
42	1500	Unid.	A colecionadora de lendas	6º Ano
43	1500	Unid.	Testas para sempre	7º Ano
44	1500	Unid.	Incríveis jogos de palavras	7º Ano
45	1300	Unid.	Subterrâneo sinistro	8º Ano
46	1300	Unid.	Elementar, meu caro Testas	8º Ano
47	1300	Unid.	Lilavat	8º Ano
48	1350	Unid.	A menina estrela d'Alva	9º Ano
49	1350	Unid.	007º Ordem para estudar	9º Ano



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	135	Unid.	Doroteia, a velhinha que gostava de dançar	9º Ano
51	135	Unid.	Tecidinhos torcidinhos: Um catálogo lúdico	9º Ano
52	310	Unid.	Coleção Bullying: quem tem medo?	Biblioteca
53	310	Unid.	Coleção Os medos que a gente tem	Biblioteca
54	310	Unid.	Coleção Falando de sentimentos	Biblioteca
55	1200	Unid.	Coleção Valores Sociomoraes	Educadores
56	500	Unid.	Coleção Retratos da Convivência	Educadores
57	1200	Unid.	Curriculo e Convicência	Educadores
58	220	Unid.	Caderno de formação das equipes de ajuda: professoras e professores do Ensino Fundamental II	Educadores

2.3. Materiais:

2.3.1. Os livros devem ser organizados conforme as práticas de linguagem estabelecidas pela BNCC, relacionadas aos campos de atuação definidos para cada ano. As atividades propostas devem ser ofertadas através de material físico e digital, como mencionado acima, o que favorece o envolvimento e a autonomia dos professores e alunos. Elas são destinadas à apresentação e à abordagem de diferentes gêneros textuais e os alunos podem se apropriar das características e finalidades dos textos e aumentar a sua capacidade leitora. Os temas selecionados devem ser adequados aos interesses da faixa etária, apresentando uma linguagem adequada, valorizando os conhecimentos prévios dos estudantes.

2.3.2. Os livros devem ser sugeridos por ano, contendo sequência pedagógica e suplemento de atividades para os professores e responsáveis, para servirem como instrumento de avaliação, podendo ser aplicado ao final de cada trimestre, através de experiência em sala, vinculadas as obras literárias.

2.4. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no Artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos editais não é absoluta com amparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

2.5. A Secretaria Requisitante estima adquirir 50% sobre o total registrado em ATA, em observância o art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

2.6. Vigência: um (1) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão no art. 84 da Lei Federal 14.133.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA SRP

3.1. As justificativas e Objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;

3.2. As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Itens 9.4, 9.5 e 9.6;

3.3. As Justificativas para Licitação em Itens, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 11.1.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. A(s) empresa(s) compromissária(s) deverá(ão) possuir capacidade técnica e experiência comprovadas no fornecimento dos itens que compõe o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. Os produtos e embalagens a serem utilizados deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens fechadas apropriadas para manter a sua integridade; considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.5. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 10% das **parcelas de maior relevância** ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7. Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

IV. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8. Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III. Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

IV. Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII. Declaração de que possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.9. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

III. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

IV. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

V. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

VI. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VIII. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo ou Capital Social mínimo corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá licitar.

5.10. Qualificação Técnica

I. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento deste Pregão, 1 (uma) AMOSTRA de cada item arrematado.

6.2. A amostra será avaliada pela Secretaria requisitante, ficando a adjudicação condicionada à aprovação do mesmo, seguindo os critérios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Verificar a conformidade das características da amostra com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar a qualidade gráfica materiais como impressão, material da capa/contracapa e miolo;
- A secretaria requisitante realizará análise do(s) produto(s), onde será observada se a amostra corresponde às características citadas no item 2 deste Termo de Referência, bem como a proposta da licitante sagrada vencedora;
- Nos casos em que a(s) amostra(s) não for(em) consumida(s) ou utilizada(s), fica a empresa licitante vencedora responsável pela sua retirada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- Respeitado o prazo de 10 (dez) dias úteis, em não ocorrendo a retirada da(s) amostra(s), a(s) mesma(s) será(o) utilizada(s) pela Secretaria requisitante.

6.3. As amostras deverão ser apresentados pela empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora, na Secretaria de Educação, Setor de Apoio Pedagógico, sito a Avenida Rio de Janeiro, 8602, Indaiá - Caraguatatuba/SP.

6.4. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: verificação se as amostras apresentam as características de acordo com as especificações da ISBN (*International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro*);

6.5. A reprovação das amostras deverá ser justificada no relatório de análise da Secretaria de Educação, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão os critérios constantes no item 6.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada.

6.7. As amostras serão avaliadas por servidores da Secretaria de Educação que integral o setor de Apoio Pedagógico, composta pelos seguintes servidores:

- Alessandra Magalhães Ciaca – Supervisora de Ensino – matrícula 4685
- Roberto Francisco dos Santos Júnior - Apoio Pedagógico – matrícula 18974



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Monaliza Soares Peres de Oliveira – Apoio Pedagógico – matrícula 24927

6.8. Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo item deverá passar novamente por avaliação da Secretaria de Educação, de forma a garantir a compatibilidade do conteúdo com o projeto o qual será trabalhado.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Devido à quantidade adquirida, à falta de espaço de armazenamento e à ausência de recursos para transporte interno, a entrega será realizada diretamente em cada unidade escolar.

7.2. A compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto transporte e entrega dos materiais em cada unidade escolar.

7.3. Todos os custos referentes à execução dos serviços como transporte, material, pessoal, seguro, taxas e impostos serão de responsabilidade da compromissária;

7.4. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme endereços enviados juntamente com as futuras Autorizações de Fornecimento (AF), sendo no máximo 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da AF, nos seguintes endereços:

EMEI / EMEF PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Benedito Serrado, 130, Tabatinga, CEP: 11679-150
Fone: 3884- 2091 / Orelhão: 3884-7093

EMEI / EMEF BENEDITO INÁCIO SOARES

Endereço: Avenida Regina Margareth Passos, nº 400, Massaguaçu, CEP:11677-340
Fone:(12) 3884- 2450 / (12) 3884-1383 / Orelhão: (12) 3884-0546

EMEF PROF^a. ANTONIA ANTUNES AROUCA

Endereço: Rua Itália Baffi Magni, 581 Balneário Massaguaçu , CEP: 11667- 457
Fone: (12) 3884-3900 / Orelhão: 3884-0380

EMEF PROF^a. MARIA THEREZA DE SOUZA CASTRO

Endereço: Rua Seishi Yoshimoto, 120 Jetuba CEP: 11676-403
Fone: (12) 3884-2921 / Orelhão: 3884-0365

EMEI/EMEF PROF. OSWALDO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 190 Casa Branca - CEP: 11663-660
Fone: (12) 3882- 1067 / Orelhão (12) 3889-0229

EMEF PROF. LUIZ SILVAR DO PRADO CIDE

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 805 Casa Branca CEP: 11663-660
Fone: (12) 3886-9931/ 3883-8341 / Orelhão: (12) 3883-0369

EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ

Endereço: Rua Analândia, 355 Martim de Sá CEP: 11662-320
Fone: (12) 3882-5698 / Orelhão: (12) 3889-0297

EMEI / EMEF JOÃO THIMÓTEO DO ROSÁRIO

Endereço: Estr. Antonio Francisco Paschoal Peliciare, 1985 Cantagalo
CEP:11661-395
Fone: (12) 3882-4858 / Orelhão: (12) 3889-0278

CIEFI PROFª. ADOLFINA LEONOR SOARES DOS SANTOS

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1257 Sumaré CEP: 11661-400 Fone: (12)
3881-2521 / (12) 3882-5195 / Orelhão: (12) 3889-0209

CIEFI PROFª. ANTONIA RIBEIRO DA SILVA

Endereço: Av. Alcides Alves Pereira, 140 Jardim Califórnia CEP: 11660-497
Fone: (12) 3882- 2286 / Orelhão: (12) 3882-0242

EMEF PROF. ANTONIO DE FREITAS AVELAR

Endereço: Rua João Marcelo, 302, Estrela Dalva CEP: 11.660-600
Fone: (12) 3882-2493/ 3882-6284 / Orelhão: 3883-0324

EMEI / EMEF PROFª. AIDA DE ALMEIDA CASTRO GRAZIOLI

Endereço: Rua Francisco Ribeiro, 80 Rio do Ouro CEP: 11675-690
Fone: (12) 3882-2610 / Orelhão: (12) 3889-0334

EMEI / EMEF BERNARDO FERREIRA LOUZADA

Endereço: Rua Horto Florestal, s/nº Rio do Ouro CEP: 11675-730
Fone: (12) 3882-2221 / Orelhão: (12) 3883-0367/ Centro Cultural: (12) 3883-7850

EMEF PROF. JORGE PASSOS

Endereço: Rua Oziel Egídio de Farias, s/nº Jaraguazinho CEP: 11675-300
Fone: (12) 3882- 4395 / Orelhão: (12) 3889-0296

EMEI / EMEF PROF. LÚCIO JACINTO DOS SANTOS

Endereço: Rua Denilza Sebastiana dos Santos, 75 Tinga CEP: 11674-470
Fone: (12) 3883- 4533 / (12) 3881-1313 / Orelhão: (12) 3889-0283

EMEF PROFª. MARIA APARECIDA DE CARVALHO

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1155 Tinga, CEP 11674-410
Fone: (12) 3886- 2050/3886-2051/ Orelhão:3886-2053



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMEF DR. CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES

Endereço: Av. Pernambuco, 1101 Indaiá CEP: 11665-070
Fone: (12) 3882-4679 / Orelhão: (12) 3883-0368

EMEF PROFª MARIA MORAES DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Pica Pau, 495 Jardim Gaivotas CEP: 11673-480
Fone: (12) 3887-7462 / Orelhão: (12) 3887-0313

EMEI / EMEF PROF. JOÃO BAPTISTA GARDELIN

Endereço: Rua Joaquim José da Silva Xavier, 180 Poiares CEP: 11673-250
Fone: (12) 3887-3101 / Orelhão: (12) 3887-0379

EMEI / EMEF CARLOS ALTERO ORTEGA

Endereço: Rua Olavo Bilac, 15 Morro do Algodão CEP: 11671-020
Fone: (12) 3887-3021 / Orelhão: (12) 3887-0376

CIEFI PROF. RICARDO LUQUES SAMMARCO SERRA

Endereço: Rua Aldo Marcucci, nº 300 Praia das Palmeiras CEP: 11666-530
Fone: (12) 3888-4186 / Orelhão: (12) 3887-0254

EMEF PROFª MARIA APARECIDA UJIO

Endereço: Av. Ezequiel da Silva Barreto, 285 Porto Novo CEP: 11667-810
Fone: (12) 3887-3836 / (12) 3887-6320 Orelhão: (12) 3887-0205

EMEI / EMEF PROF. JOÃO BENEDITO MARCONDES

Endereço: Rua Benedito Severino de Castro, 248 Barranco Alto CEP: 11670-150
Fone: (12) 3887-4291 / Orelhão: (12) 3887-0533

EMEI / EMEF PROFº ALAOR XAVIER JUNQUEIRA

Endereço: Rua José Ferreira dos Santos, 381 Travessão CEP: 11669-050
Fone: (12) 3887-2612/38882237 / Orelhão: 3887-0528 /3887-0378

EMEF PROF. EUCLYDES FERREIRA

Endereço: Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 165 Perequê Mirim,
CEP: 11669-470 Fone: (12) 3885-1802 / 3885-1821

EMEF Profª. JANE URBANO FOCESI

Endereço: Rua São Roque, 450, Perequê Mirim - CEP: 11668-315
Fone: 3887-1514/3887-1652

EMEF PROF. GERALDO DE LIMA

Endereço: Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 Perequê-Mirim CEP: 11668-015
Fone: (12) 3887-4322 / Orelhão: (12) 3887-0377

CIEFI PROFª EDNA MARIA NOGUEIRA FERRAZ

Endereço: Rua Benedito Fortunato, 1355 Perequê-Mirim CEP: 11669-050
Fone: (12) 3887-3014/ Orelhão: 3887-0306



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMEI / EMEF MASAKO SONE

Endereço: Trav. Caminho Grande, 50 (Rua Abra de Dentro, s/n) Pegorelli
CEP: 11667-842 Fone: (12) 3887-2444 / Orelhão: (12) 3887-0372

EMEF PROFª DÉBORA VALLE DA SILVA PILON

Endereço: Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, nº 422 – Travessão
CEP: 11.669-000
Telefone: 3887-8229

EME PROF. AURACY MANSANO

Endereço: Rua Gabriel Fagundes da Rosa, nº 305, Jetuba CEP: 11.676-000

EMEI MARIA DE LOURDES LUCARELLI PEREZ

Endereço: Avenida Santa Catarina, 455 Indaiá CEP: 11665-280
Fone: (12) 3887-7822 / Orelhão: (12) 3887-0360

EMEI YASUTADA NASU

Endereço: Av. Pedro Gonçalves Leite, 685 Perequê-Mirim CEP: 11668-015
Fone: (12) 3887- 6039/Orelhão: (12) 38870386

CEI / EMEI PROFª APARECIDA MARIA PIRES DE MENESES

Endereço: Av. Marginal Ipiranga, nº 17 Olaria CEP: 11663-380
Fone: (12) 3883-8988 / Orelhão: (12) 3883-0400

CEI/EMEI PROFª MARIA EUGENIA ARANHA CHODOUNSKY

Endereço: Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, s/n Casa Branca - CEP: 11663-660
Fone: (12) 3886-9932/3886-9935 / 3882-3790 / Orelhão: (12) 3889-0230

CEI/EMEI MESSIAS MENDES DE SOUZA

Endereço: Av. Brasil, 1350 Ipiranga CEP: 11661- 200
Fone: (12) 3883-9788 / Orelhão: (12) 3889-0281

CEI/EMEI MARIA ONICIE DIAS PEREIRA

Endereço: Rua José Neder, 100 – Jaraguazinho, CEP: 11.675-420
Fone: (12) 3887-8087

CEI/EMEI PROFª MARIA ELMA MANSANO

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1155 Tinga CEP 11674-410
Fone: (12) 3886- 2054 / 3886-2076

CEI SEVERINO VITORIANO DOS SANTOS

Endereço: Avenida Cardeal, 574 Jardim Gaivotas CEP: 11673-460
Fone: (12) 3887-3047 / Orelhão: (12) 3887-0340

CEI/EMEI PROFª MARIA CARLITA SARAIVA GUEDES

Endereço: Travessa Cinco, nº 75 Morro do Algodão CEP: 11660-030
Fone: (12) 3888-3223 / Orelhão (12) 3887-0253



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CEI/EMEI PROF^a. THEREZA YANESSE SCHMIDT CARDOZO

Endereço: Avenida Ezequiel da Silva Barreto, 200 Porto Novo CEP: 11667-810
Fone: (12) 3887- 1565

CEI/EMEI JOÃO LINO DA CRUZ

Endereço: Rua Luiz Jacinto da Silva, nº 205 Barranco Alto CEP: 11670-015
Fone: (12) 3888- 2865

CEI/EMEI LEONOR MENDES DE BARROS

Endereço: Rua João Carlos Bálio, 240 Travessão CEP: 11669-301
Fone: (12) 3887-6108 / 3888-2845 / Orelhão: (12) 3887-0490

CEI/EMEI PROF. FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO

Endereço: Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 85 Perequê Mirim -
CEP:11669-470 Fone: (12) 3885-1801 / 3885-1822

CEI / EMEI PROF^a CÉLIA ROCHA LOBO

Endereço: Rua Benedito Jacinto do Prado, 100 Perequê-Mirim - CEP: 11666-100
Fone: (12) 3888- 3311 / Orelhão: (12) 3887-0409

CEI/EMEI ADI ADRIANA APARECIDA CASSIANO

Endereço: Rua São Roque nº 410 - Perequê-Mirim, CEP: 11.668-315
Fone: 38871449

CEI/EMEI STELA DA SILVA

Endereço: Rua João Carlos Bálio, Travessão, CEP: 11.669-301

CEI/EMEI INSPETORA WALDETE FERREIRA DE SOUZA

Endereço: Rua Circula, nº 10 – Pegorelly, CEP: 11.667-839
Fone: 3887- 1036

CEI/EMEI PROF^a JOSIANE APARECIDA RAMOS

Endereço: Avenida Emílio Mansano Lohrente, Golfinho – CEP: 11.666-780.
Fone: 3881- 3713 / 3881-3714

CEI / EMEI DO SUMARÉ

Endereço: Rua Sebastião Nepomuceno, nº20 – Sumaré – CEP: 11661-160

7.5. Caso a compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

7.6. A compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

7.7. Os materiais serão recebidos:

I. Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

II. Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor da ata ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

7.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA

8.1. No mínimo será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir entrega dos produtos;

8.2. Nos casos onde forem contatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

superiores ao substituído.

8.3. Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Compromissária ou pela assistência técnica autorizada;

8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;

8.5. Na hipótese do subitem acima, a Compromissária deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Compromitente, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

8.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

8.7. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;

8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

I. A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;

VI. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

VII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

VIII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

IX. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

X. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

XI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

XII. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **COMPROMITENTE**, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III. Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;

VII. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VIII. Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

terceiros em decorrência de ato da Compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Fica designado como Gestor do(a) Ata de Registro de Preços a servidora Alessandra de Magalhães Ciaca, cargo: Supervisora de Ensino, matrícula 4685, CPF 216.587.118-23;

9.7. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Roberto Francisco dos Santos Junior, cargo: PEB II – História do setor de Apoio, matrícula 18.947, CPF 172.912.438-04;

9.8. Fica designado como Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Monaliza Soares Peres de Oliveira, cargo: PEB II Inglês do setor de Apoio, matrícula 24.927, CPF 311.148.518-84;

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) **dias fora semana**, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.5,II** deste Termo de Referência;

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela compromissária;

II. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Compromissária regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por Item;

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, aconsagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SEDUC	289	01	02.10.03.12.361.150.2049.339032.01.0000000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO INTERNO Nº 37220/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 789/2024
EDITAL Nº 135/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS “E SE FOSSE COM VOCÊ?”, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO INTERNO Nº 37220/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 789/2024
EDITAL Nº 135/2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS “E SE FOSSE COM VOCÊ?”, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO INTERNO Nº 37220/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 789/2024
EDITAL Nº 135/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)**

PROCESSO N.º **37220/2024**

PREGÃO ELETRONICO N.º **100/2024**

Empresa.....(nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal
14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO INTERNO Nº 37220/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 789/2024
EDITAL Nº 135/2024

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AO BULLYING E**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CYBERBULLYING NAS ESCOLAS “E SE FOSSE COM VOCÊ?”, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

Item	Qty	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) produto(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO INTERNO Nº 37220/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 789/2024
EDITAL Nº 135/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06/03/2017, ora representada pelo(a) Secretaria Municipal de Educação, **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.277.514-4 e do CPF/MF nº **275.532.588-73**, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, Decreto Municipal 1.862 de 01/09/2023 e Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS “E SE FOSSE COM VOCÊ?”**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Qty	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quantitativas e conseqüente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1.** O prazo de garantia do objeto será de acordo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 5.4.** O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SEDUC	289	01	02.10.03.12.361.150.2049.339032.01.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

- II.** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

10.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

COMPROMISSÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO INTERNO Nº 37220/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 789/2024
EDITAL Nº 135/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS “E SE FOSSE COM VOCÊ?”.

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : José Pereira de Aguiar Júnior
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 285.937.068-43

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**
Cargo : Secretaria Municipal de Educação
CPF : **275.532.588-73**

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

DMP/ LICITAÇÃO
111

Página 100 de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF :

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
PROCESSO INTERNO Nº 37220/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 789/2024
EDITAL Nº 135/2024

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS “E SE FOSSE COM VOCÊ?”.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **Roberto Francisco dos Santos Junior**, matrícula **18.947**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Monaliza Soares Peres de Oliveira**, matrícula **24.927**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Roberto Francisco dos Santos Junior**, matrícula **18.947**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

PROCESSO INTERNO Nº 37220/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 789/2024

EDITAL Nº 135/2024

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06 de março de 2017, ora representado pelo(a) Secretaria Municipal de Educação, **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº 25.277.514-4 e do CPF/MF nº **275.532.588-73**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23 e Decreto Municipal 1.862 de 01/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1. É objeto do presente Contrato oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS “E SE FOSSE COM VOCÊ?”**, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qty	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

3.5. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$ ()**;

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SEDUC	289	01	02.10.03.12.361.150.2049.339032.01.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II) ;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DMP/ LICITAÇÃO
111

Página 110 de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome:
RG:

Nome:
RG: